LEI Nº 2.856/90

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas em valores nominais, conforme tabela anexa, a partir de 1º de abril de 1990.

ART. 2º - Para cobrir as despesas do presente aumento, fica o Executivo autorizado a suplementar as dotações necessárias lançando mão do excesso de arrecadação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE MAIO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

SITUAÇÃO DO REAJUSTE SALARIAL CONCEDIDO EM ABRIL DE 1990

Salário de julho/89	Salário de Abril/90
172,14	4.201,00
185,07	4.201,00
194,23	4.201,00
196,12	4.201,00
242,38	4.644,00
242,38	8.077,00
242,38	9.234,00
263,51	5.049,00
264,88	5.075,00
269,12	5.156,00
275,97	5.288,00
277,19	5.311,00
282,55	5.414,00
286,38	5.519,00
301,15	5.770,00
302,98	5.839,00
305,70	5.858,00
316,21	6.059,00

Salário de Março/90	Salário de Abril/90
1.837,01	1.929,00
3.192,85	3.352,00
3.192,85	4.310,00
2.000,47	2.710,00
4.000,93	4.201,00
4.481,26	4.705,00
4.561,25	5.248,00
4.615,71	5.311,00
4.705,22	5.414,00
4.695,35	6.375,00

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete